



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.005.2022-PMB.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.005.2022-PMB, PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA, CARGA SECA TIPO TOCO, COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHO E DIVERSOS RESÍDUOS DE OBRAS, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, nº 119, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, Baião/PA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador da RG: 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **N. A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.575.374/0002-04 sediada a Rua Lauro Sodré, nº 387, Bairro Centro, Baião-Pará, neste ato representado pelo Sr. KAYRON DAVID DE PAULA PONTES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 248213 PTC/AP e CPF nº 952.244.322-00, residente e domiciliado à Avenida Marcilio Dias, nº 1139, Apartamento nº 07 Bairro Laguinho, Macapá-Pará, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto no caput dos art. 57 Inc. II e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e do art. 190 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

Classificação institucional – 02.06 – Sec. Exec. De InfraEstrutura

Classificação funcional – 15.451.0009.1.010 Obra de Infra Estrutura Urbana e Rural

Classificação econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Sub elemento - 4.4.90.51.92- Benfeitorias e Instalações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

Fonte de recursos – 1700.0000 – Outros convênios da União

Fonte de recursos – 1701.0000 – Outros Convênios do Estado

Fonte de recursos – 1750.0000 – CIDE

Classificação institucional – 02.06 – Sec. Exec. De InfraEstrutura

Classificação funcional – 20.605.0011.1.050– Recuperação de estradas vicinais

Classificação econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Sub elemento - 4.4.90.51.92- Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

Fonte de recursos – 1700.0000 – Outros convênios da União

Fonte de recursos – 1701.0000 – Outros Convênios do Estado

Fonte de recursos – 1749.0000 – Outras vinculações de Transferências

Fonte de recursos – 1750.0000 – CIDE

Classificação institucional – 02.06 – Sec. Exec. De InfraEstrutura

Classificação funcional – 15.122.0002.2.038– Manutenção da Secretaria Exec.de Infraestrutura

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

Fonte de recursos – 1720.0000 – Transf. Petroleo e Gas –FEP Lei 9478/97

Classificação institucional – 02.06 – Sec. Exec. De InfraEstrutura

Classificação funcional – 15.452.0009.2.044– Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento - 3.3.90.39.99- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baião providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/001-70
CONTRATANTE

N. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.

Testemunhas: